

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME - FEDERAL.

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 11/2021, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme;

CONSIDERANDO a portaria 2362/2019 do Ministério da Cidadania que "Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual";

CONSIDERANDO ainda a portaria 2362/2019 do Ministério da Cidadania que ocasionou a redução de repasses do Cofinanciamento Federal aos municípios entre 30 e 40%;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Interino Municipal de Leme, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG SSP SP nº 41.025.138-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a retificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta – caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput – (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO nº 11/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:



CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

"Ao município compete:

I- Transferir recursos financeiros consignados na Clausula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – contrapartida.

§ 1...

§ 2...

§ 3...

§ 4...

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


As cláusulas retificadas neste termo ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 11/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este não conflitem.

O presente termo tem seus efeitos a partir da primeira parcela do ano de 2021, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 10 de março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme


BARBARA ARSENE GODOY VIOLIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Tatiane Lani
CPF: 338.946.778-56

2. 
Mirian Vanessa Pires
CPF: 358.588.498-90

segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta - caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput - (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO n.º 12/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

"Ao município compete:

II- Transferir recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) - contrapartida.

- § 1...
- § 2...
- § 3...
- § 4...

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade - Idoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas retificadas neste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento n.º 12/2021 - SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este não conflitam.

O presente termo tem seus efeitos a partir da primeira parcela do ano de 2021, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme, 10 de março de 2021.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Interino Municipal de Leme

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME - FEDERAL.

CONVENIENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a ratificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta - caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput - (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO n.º 11/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

"Ao município compete:

III- Transferir recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - contrapartida.

- § 1...
- § 2...
- § 3...
- § 4...

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas retificadas neste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento n.º 11/2021 - SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este não conflitam.

O presente termo tem seus efeitos a partir da primeira parcela do ano de 2021, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme, 10 de março de 2021.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Interino Municipal de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: RW Bombas - Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 02/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e materiais, para utilização em manutenções corretivas e preventivas em Conjuntos Aeradores Submerso Tornado 30CV da marca HIGRA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 539.166,07 (quinhentos e trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021

A Ata completa, com a descrição do objeto e respectivos valores, pode ser obtida através do site www.saecil.com.br

Leme, 08 de março de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN
Diretor-Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 04/2020

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Águas e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Convite n.º 02/2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo para a contratação de 1.000 (mil) horas de serviços de funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada desta Autarquia, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

Leme, 09 de março de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN
Diretor-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Adotamento de contrato de empresa para fornecimento e software para controle de processo legislativo.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: NBS Produtos Para Informática, Consultoria E Sistemas LTDA

Valor: R\$ 18.618,64

Prazo: 120 dias

Data: 14/03/20